



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO Nº 153/2021

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal inscrita no CPF sob o nº 017.594.249-86, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **31/2021** firmado com a empresa **LCA COM. & SISTEMATIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Luiza Camargo de Monteiro, na cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.495.115/0001-86, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o descrito no contrato, com a juntada de documento da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual é por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, tendo em vista emissão de contrato, não execução do objeto, e solicitação da empresa da desistência do compromisso, pelas razões apontadas no documento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da **INEXECUÇÃO DE OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Diante do fato, fica a empresa ciente de que o contrato está rescindido, **ADVERTIDA** para que não incorra novamente nesta prática.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



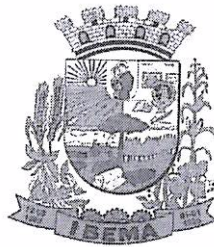
PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

4.1.1 - Ante ao motivo da rescisão, registre-se que será encaminhado ao jurídico para análise de instauração de processo administrativo para apurar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na lei de licitações.

Publique-se.

Ibema, 03 de dezembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO Nº 153/2021

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal inscrita no CPF sob o nº 017.594.249-86, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2021 firmado com a empresa **LCA COM. & SISTEMATIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Luiza Camargo de Monteiro, na cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.495.115/0001-86, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o descrito no contrato, com a juntada de documento da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual é por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, tendo em vista emissão de contrato, não execução do objeto, e solicitação da empresa da desistência do compromisso, pelas razões apontadas no documento desta.

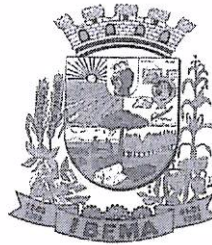
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da **INEXECUÇÃO DE OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Diante do fato, fica a empresa ciente de que o contrato está rescindido, **ADVERTIDA** para que não incorra novamente nesta prática.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4.1.1 - Ante ao motivo da rescisão, registre-se que será encaminhado ao jurídico para análise de instauração de processo administrativo para apurar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na lei de licitações.

Publique-se.

Ibema, 03 de dezembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal